



PROCEDIMENTO N.º 5_PI_2021

EMPREITADA PARA A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO MIA – PORTUGAL (UC BIOMED) DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

PROGRAMA DO CONCURSO

ÍNDICE

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO E DA ENTIDADE ADJUDICANTE	3
2 – CONSULTA E DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DO CONCURSO	3
3 – ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS	4
4 – INSPEÇÃO DO LOCAL DOS TRABALHOS	5
5 – PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	6
6 – MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
7 – RETIRADA DA PROPOSTA.....	8
8 --PROPOSTA	8
9 – PROPOSTAS VARIANTES	8
10 – PRAZO DE EXECUÇÃO.....	8
11 – DOCUMENTOS DA PROPOSTA	8
12 – MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS	12
13 – AGRUPAMENTOS	12
14 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO	13
15 – MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	14
16 – PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	15
17 – ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTO DAS PROPOSTAS PELOS CONCORRENTES.....	15
18 – CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO E MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	16
19 – ADJUDICAÇÃO POR LOTES	25
20 – PREÇO ANORMALMENTE BAIXO.....	25
21 – JÚRI DO CONCURSO.....	25
22 – AUDIÊNCIA PRÉVIA	26



23 – RELATÓRIO FINAL	26
24 – ADJUDICAÇÃO, ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONTRATO, CAUÇÃO	27
25 – NOTIFICAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	28
26 – SEGUROS	28
27 – ENCARGOS DO CONCORRENTE	29
28 – ACESSO ÀS PEÇAS DO CONCURSO	29
29 – CONSULTA DA LISTA DOS CANDIDATOS E DAS PROPOSTAS / SOLUÇÕES / CANDIDATURAS APRESENTADAS	29
30 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	29
31 – PROTEÇÃO DE DADOS	30
ANEXOS	31
ANEXO I	32
ANEXO II	33
ANEXO III	34
ANEXO IV	35
ANEXO V	37
ANEXO VI	39
ANEXO VII	41



1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO E DA ENTIDADE ADJUDICANTE

1.1 O presente concurso público tem por objeto a Empreitada para a execução dos trabalhos de construção do Edifício MIA – Portugal (UC BIOMED) da Universidade de Coimbra.

1.2 Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos) – Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no JOUE de 15 de março de 2008:

Vocabulário principal: 45210000-2 - Construção de edifícios;

Vocabulário suplementar: 45214620-2 - Construção de instalações para ensaio e investigação.

1.3 A Entidade Adjudicante é a Universidade de Coimbra, e a decisão de contratar foi tomada pelo Senhor Reitor, Prof. Doutor Amílcar Falcão, no uso de competência delegada.

1.4 Nos termos consignados no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, o procedimento inicia-se com a decisão de contratar, a qual cabe ao Reitor da Universidade de Coimbra, sendo este o órgão competente para esse efeito, bem como, para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar.

1.5 A obra de construção objeto do presente procedimento será executada em área abrangida por operação de loteamento (Alvará de Licenciamento de Operação de Loteamento n.º 667/2021 – 1ª fase) e está sujeita a comunicação prévia - Cfr. Art. 4.º, n.º 1 e n.º 4, al. b), do DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atualizada.

1.6 Preço base: €19.515.369,00 (dezanove milhões, quinhentos e quinze mil, trezentos e sessenta e nove euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, sendo o preço base o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

2 – CONSULTA E DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DO CONCURSO

2.1 O processo do concurso público, encontra-se patente na Universidade de Coimbra – Reitoria – Gabinete para as Novas Instalações, sito na Rua Pinheiro Chagas, n.º 96, 2.º andar, 3000-333



Coimbra, onde pode ser consultado entre as 09h00 e as 12h30 e as 14h00 e as 17h00, desde a data da publicação do respetivo anúncio até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

2.2 As peças do presente procedimento serão integralmente disponibilizadas de forma livre, completa e gratuita, na plataforma eletrónica de contratação pública acinGov acessível através do seguinte endereço eletrónico: <http://www.acingov.pt>, a partir da data do envio para publicação do respetivo anúncio no JOUE.

2.3 O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito. Para ter acesso à plataforma da acinGov, deverá efetuar o registo no endereço eletrónico <http://www.acingov.pt>.

3 – ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

3.1 No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar, por escrito, ao órgão competente para a decisão de contratar, através da plataforma eletrónica acinGov, os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;

3.2 No mesmo prazo, devem também apresentar, por escrito, ao órgão competente para contratar, através da plataforma eletrónica acinGov, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados.

3.3 Consideram-se erros e omissões das peças do procedimento os que digam respeito a:

- a. Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
- b. Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
- c. Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;
- d. Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores.

3.4 Excetuam-se do disposto em 3.2 os eventuais erros e omissões do projeto de execução e



daqueles que os interessados, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas, apenas pudessem detetar na fase de execução do contrato.

3.5 A apresentação da lista referida em 3.2 deverá conter, em função da natureza do erro ou omissão, os seguintes elementos:

- a. Memória descritiva com a identificação clara e fundamentada do erro ou omissão;
- b. Mapa de quantidades, com a identificação do erro ou omissão;
- c. Quaisquer outros documentos que os interessados entendam necessários, nomeadamente desenhos, fotografias e/ou cálculos.

3.6 Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o Reitor da Universidade de Coimbra:

- a) Prestará os esclarecimentos solicitados;
- b) Pronunciar-se-á sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

3.7 Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão disponibilizados na plataforma acinGov e juntos às peças do procedimento, procedendo-se imediatamente à notificação dos interessados que as tenham obtido.

3.8 Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores fazem parte das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

4 – INSPEÇÃO DO LOCAL DOS TRABALHOS

4.1 Durante o prazo fixado para a entrega das propostas, os interessados deverão inspecionar o local de execução da obra e realizar nele os reconhecimentos e estudos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas e, se a Universidade de Coimbra assim o entender, serão acompanhados por um elemento por esta designado.



4.2 Os interessados não poderão, em caso algum, invocar a ausência dos aludidos reconhecimentos ou estudos para condicionar a apresentação da sua proposta.

4.3 Independentemente das informações fornecidas nas peças patenteadas a concurso, entende-se que, com a apresentação da sua proposta a concurso, o Concorrente se inteirou localmente das condições de realização de todos os trabalhos referentes à empreitada, tendo procedido a todas as avaliações, indagações e medições para o efeito necessárias, tendo inclusivamente procedido à verificação das estruturas e dos equipamentos existentes e de todos os factos e circunstâncias relevantes para desenvolvimento de todos os trabalhos objeto do presente Concurso.

4.4 Os interessados que efetuarem os estudos e/ou reconhecimento referidos em 4.1., fazem-no por sua própria responsabilidade, sendo da sua incumbência o pagamento de eventuais indemnizações por prejuízos causados com os estudos e/ou reconhecimento.

4.5 Os interessados deverão ter em consideração os diversos aspetos condicionantes ao desenvolvimento da obra, nomeadamente, as dificuldades que poderão ocorrer em termos de acesso ao local dos trabalhos, dos equipamentos, dos materiais e do espaço disponível para a instalação do estaleiro.

4.6 Os interessados deverão analisar cuidadosamente a eventual implicação dos trabalhos com a circulação rodoviária e pedonal. Deverão, nomeadamente, verificar da eventual necessidade de considerar desvios de tráfego provisórios, bem como a necessidade de garantir os fluxos da circulação rodoviária e pedonal existente. Os eventuais restabelecimentos provisórios para desvios de tráfego rodoviário e pedonal deverão ser executados de acordo com a legislação aplicável e os regulamentos municipais e ser submetidos à aprovação das entidades competentes. O seu custo considera-se incluído no preço contratual da empreitada.

5 – PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas bem como os documentos que as integram serão entregues até ao dia e hora fixado no Anúncio publicado no JOUE e no Diário da República.



5.2 Nos termos do n.º 3 do art.º 470.º do CCP os prazos para apresentação de propostas são contínuos não se suspendendo aos sábados, domingos e feriados.

5.3 A data-limite para apresentação das propostas fixada no ponto 5.1 do presente programa de concurso pode ser prorrogada, por período adequado, quando solicitada a pedido fundamentado dos interessados, bem como quando as retificações às peças do procedimento ou os esclarecimentos solicitados sejam comunicados para além do prazo estabelecido para o efeito, caso em que deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

6 – MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A entrega da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, através da plataforma eletrónica de contratação pública acinGov, acessível no sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>.

6.2 Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta e todos e cada um dos documentos que lhe associarem, com recurso a assinatura eletrónica qualificada, de acordo com o artigo 54.º do Decreto-Lei nº 96/2015, de 17 de agosto.

6.3 Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado em plataforma eletrónica, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve indicar o concorrente, a designação do procedimento e da entidade adjudicante, o qual deverá ser entregue diretamente ou enviado por correio registado à entidade adjudicante, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção, ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas.

6.4 O interessado deve prever o tempo necessário para a inserção da proposta, bem como para a sua assinatura eletrónica qualificada em função do tipo de acesso à Internet de que dispõe, uma vez que só são admitidas as que tenham sido assinadas e recebidas até à data e hora fixada no Anúncio publicado no JOUE e em Diário da República.

6.5 Os documentos apresentados em plataforma ficam sujeitos à aposição de selos temporais nos termos do Decreto-Lei nº 96/2015, de 17 de agosto.



7 – RETIRADA DA PROPOSTA

Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, nos termos do disposto no artigo 137.º do Código dos Contratos Públicos.

8 – PROPOSTA

8.1 Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, conforme disposto no artigo 58.º do CCP.

8.2 A proposta será assinada eletronicamente pelo Concorrente ou seu representante que tenha poderes para o obrigar, de acordo com o artigo 54º do Decreto-Lei nº 96/2015, de 17 de agosto.

8.3 O preço constante da proposta será indicado em algarismos e por extenso, em euros e não inclui o imposto sobre o valor acrescentado (IVA), conforme disposto no n.º 1 do artigo 60.º do CCP.

9 – PROPOSTAS VARIANTES

Não é permitida a apresentação de propostas variantes.

10 – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução da empreitada é de 720 dias.

11 – DOCUMENTOS DA PROPOSTA

11.1 Cada proposta é constituída pelos seguintes documentos:

a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP) devidamente preenchido, aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016, disponível em <http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt>, devendo ser selecionado as seguintes opções:

- “Sou um operador económico”;



- “Importar um DEUCP”;
 - Carregar documento” – Selecionar o ficheiro disponibilizado pela entidade adjudicante na plataforma <http://www.acingov.pt>, em formato XML;
 - Selecionar o país do Concorrente;
 - Preencher os campos selecionados pela entidade adjudicante;
 - No final, selecionar a opção “Imprimir” o documento, em formato PDF, devendo o mesmo ser assinado e enviado junto aos documentos da proposta.
- b) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos;
- c) Declaração com indicação do preço contratual, elaborada de acordo com o Anexo II ao presente Programa de Concurso;
- d) Plano de Trabalhos (PT), de acordo com o previsto em 11.6 a 11.11, incluindo os seguintes documentos:
- d.1) Programa de Trabalhos (doc. PT1);
 - d.2) Diagramas de Carga de Recursos - meios humanos e equipamentos (doc. PT2);
 - d.3) Cronograma Financeiro / Plano de Pagamentos (doc. PT3).
- Os requisitos mínimos específicos que devem ser considerados na elaboração de cada documento estão descritos no ponto 18 – Critérios de Adjudicação [18.1-b.1) Plano de Trabalhos]: requisitos 1 e 2 (documento PT1); requisito 3 (documento PT2); requisito 4 (documento PT3).
- Sempre que a fundamentação de conteúdos incluídos nos elementos que integram o Programa de Trabalhos (PT) remeter para a "Memória Descritiva e Justificativa" (MD), e vice-versa, para desenvolvimento e/ou complementaridade de informação, a indexação entre aqueles documentos deverá ser explícita através da remissão de conteúdos.
- e) Memória Descritiva e Justificativa do modo de execução da obra, deve conter:



- e.1) Justificação do Programa de Trabalhos (doc. MD1);
- e.2) Justificação de Recursos (doc. MD2);
- e.3) Plano de Estaleiro da Obra (doc. MD3);
- e.4) Gestão de Informação e Monitorização (doc. MD4).

Nesta Memória, o Concorrente identificará os aspetos técnicos que considere essenciais à execução da Empreitada. Os requisitos mínimos específicos que devem ser considerados na elaboração de cada documento estão descritos no ponto 18 – Critérios de Adjudicação [18.1-b.2) Memória Descritiva]: requisito 1 (documento MD1); requisito 2 (documento MD2); requisito 3 (documento MD3); requisitos 4 e 5 (documento MD4).

- f) Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução, elaborada sobre o Mapa de Quantidades de Trabalho (MQT).

11.2. A Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, referida em 11.1. b), deverá observar o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.

11.3 Na declaração de preço contratual, referida em 11.1.c), o Concorrente deve cumprir o disposto no artigo 60.º, n.º 4, do Código dos Contratos Públicos, indicando nomeadamente os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos certificados de empreiteiro de obras públicas, ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC, I.P.), nos termos da Portaria referida no n.º 2 do artigo 81.º do CCP.

11.4 O disposto no número anterior é aplicável aos Agrupamentos Concorrentes, devendo estes, para o efeito, indicar na proposta, os preços parciais dos trabalhos que cada um dos seus membros se propõe executar.

11.5 As listas de preços unitários e o Mapa de Quantidades de Trabalho (MQT), referidos em 11.1.f), serão elaborados sobre o ficheiro de cálculo, fornecido em suporte informático.

11.6 O Plano de Trabalhos, referido em 11.1.d), inclui um Esquema em Diagrama do faseamento da Obra (Programa de Trabalhos – doc. PT1) que deverá ser detalhado, tendo como escala de tempo a



semana e sob a forma de Diagrama de Barras (Gráfico de GANTT), alicerçado numa rede PERT/CPM. O Programa de Trabalhos deverá conter:

- a) Data de início, final, e duração em dias, de cada Atividade;
- b) Quantidades de trabalho que estão associadas a cada Atividade;
- c) Precedências e ligações de cada atividade;
- d) Caminho crítico;
- e) Identificação de marcos ou prazos parcelares das frentes de trabalho;
- f) Lista de rendimentos diários considerados para cada atividade, no que respeita à mão-de-obra e equipamentos.

11.7 O Diagrama de Faseamento da Obra (Programa de Trabalhos) deverá ser elaborado em suporte informático.

11.8 O Plano de Trabalhos deverá ainda incluir o “Plano de Mão-de-Obra” (Diagrama de Carga de Mão-de-Obra – in doc. PT2), elaborado em harmonia com o Programa de Trabalhos, com indicação das categorias profissionais, número de pessoas por atividade e por serviço e valores acumulados, explicitando o “preço por dia” dos meios mobilizados.

11.9 O Plano de Trabalhos deverá também incluir o “Plano de Equipamentos” (Diagrama de Carga de Equipamentos – in doc. PT2), elaborado em harmonia com o Programa de Trabalhos, com indicação das zonas e frentes de trabalho, número e tipo de equipamento e duração prevista da sua utilização.

11.10 O Cronograma Financeiro / Plano de Pagamentos (doc. PT3) elaborado em harmonia com o Programa de Trabalhos, deverá conter a previsão, quantificada e escalonada no tempo, do valor dos trabalhos a realizar pelo Empreiteiro, na periodicidade definida para os pagamentos a efetuar pelo dono da obra.

11.11 Sem prejuízo do acima exposto, integrarão também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.

11.12 A classificação de documentos que constituem a proposta deverá ser previamente requerida



pelos interessados, nos termos do artigo 66.º do Código dos Contratos Públicos.

12 – MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS

12.1 Os documentos que constituem a proposta, são apresentados, conforme indicado no ponto 6, através da plataforma acinGov.

12.2 Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos referidos em 11.1 devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

12.3. Todos os documentos da proposta têm de ser redigidos em língua portuguesa.

13 – AGRUPAMENTOS

13.1 Ao concurso poderão apresentar-se Agrupamentos de empresas, nos termos do disposto no artigo 19º da Lei n.º 41/2015, de 3 de junho e do disposto no artigo 54.º do CCP, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

13.2 Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis perante a entidade adjudicante pela manutenção da proposta.

13.3 Os membros de um Agrupamento Concorrente não podem ser simultaneamente concorrentes no presente concurso, nem integrar outro Agrupamento Concorrente.

13.4 No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um Agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de Consórcio externo de responsabilidade solidária, devendo, até à data da assinatura do contrato, apresentar os seguintes documentos: cópia do Contrato de Consórcio, procuração outorgada por todos os membros do Consórcio ao seu líder, com poderes para este proceder à faturação de todos os trabalhos executados, receber quaisquer quantias ao abrigo do contrato dando a respetiva quitação, bem como poderes para receber todas as notificações e comunicações do dono da obra ou seu representante respeitantes ao contrato celebrado. Deve indicar-se a percentagem de participação de cada um dos



elementos do Consórcio e a indicação do líder do Consórcio.

13.5 Quando for o caso, cada uma das Empresas que integram o Agrupamento ou Consórcio deverá apresentar uma declaração feita por forma autêntica no país onde tenham sede, de que se submetem à legislação portuguesa e ao foro do Tribunal Português que for competente, com expressa renúncia a qualquer outro.

14 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO

14.1 No prazo de 10 dias úteis a contar da notificação da adjudicação, o Adjudicatário deverá apresentar, os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração conforme o modelo constante do Anexo I ao presente Programa de Concurso;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do nº 1, do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
- c) Alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC, I.P.), contendo a subcategoria em classe que cubra o valor global da empreitada, respeitante aos trabalhos mais expressivos da mesma (i), sem prejuízo da habilitação noutras classes e subcategorias relativas às restantes obras e trabalhos a executar (ii):
 - i) 1.ª subcategoria da 1.ª categoria, da classe correspondente ao valor total da sua proposta;
 - ii) 2.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª subcategorias da 1.ª categoria;
 - 1ª, 5ª, 6.ª, 8.ª e 9.ª subcategorias da 2.ª categoria;
 - 1.ª, 3ª, 4.ª, 6.ª, 9.ª, 10.ª, 11.ª, 12.ª, 14.ª, 16.ª, 17ª, 18ª e 19.ª subcategorias da 4.ª categoria;
 - 1.ª, 2.ª, 6.ª, 8.ª, 9.ª, 10.ª, 11.ª e 12.ª subcategorias da 5.ª categoria.

da(s) classe(s) correspondente(s), cada uma, ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitam, consoante a parte a que cada um desses trabalhos respeite na proposta e que será indicada em documento anexo àquela.

14.2 Caso o Adjudicatário não disponha de alguma das habilitações exigidas em 14.1. c) ii), juntará



aos documentos de habilitação os alvarás ou certificados de empreiteiro de obras públicas emitidos pelo IMPIC, I.P., de subcontratados, contendo as habilitações acima referidas, desde que acompanhados de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes.

14.3 O Adjudicatário ou um Subcontratado, nacional de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ou do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial de Comércio que não seja titular dos documentos referidos em 14.1.c), deve apresentar, em substituição desses documentos, uma declaração emitida pelo IMPIC, I.P., comprovativa de que pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar por preencher os requisitos que lhe permitiriam ser titular de um alvará ou de um certificado de empreiteiro de obras públicas contendo as habilitações referidas em 14.1.c).

15 – MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1 Os documentos de habilitação devem ser apresentados através da plataforma eletrónica de contratação acinGov, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

15.2 A apresentação, nos termos do número anterior, poderá ser substituída por indicação do endereço internet onde aqueles possam ser consultados, bem como da informação necessária à respetiva consulta.

15.3 Quando o Adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de Abril, para que a Universidade de Coimbra consulte a informação relativa a qualquer dos documentos referidos no número anterior, é dispensada a sua apresentação nos termos do ponto 15.1. Para o efeito, informa-se que Universidade de Coimbra, é o contribuinte n.º 501617582 podendo com esse número o adjudicatário formalizar o consentimento junto da entidade competente para tal. O documento comprovativo do consentimento concedido deverá constituir documento de habilitação a apresentar no âmbito do ponto 14.1.

15.4 Todos os documentos de habilitação do Adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa. Porém, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.



15.5 Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos de habilitação devem ser apresentados por todos os seus membros, nos termos do disposto no artigo 6º, da Portaria nº 372/2017, de 14 de dezembro.

15.6 O órgão competente para a decisão de contratar, ainda que tal não conste do presente programa de procedimento, pode exigir ao adjudicatário, em prazo fixado para o efeito, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar.

15.7 O adjudicatário deve proceder à imediata substituição dos documentos de habilitação sempre que se verifique a caducidade dos documentos anteriormente entregues.

16 – PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os Concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas, pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias úteis, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

17 – ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTO DAS PROPOSTAS PELOS CONCORRENTES

17.1 O Júri do Concurso pode pedir aos Concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e avaliação das mesmas.

17.2 Os esclarecimentos prestados pelos Concorrentes sobre as respetivas propostas fazem parte integrante das mesmas, desde que observadas as regras fixadas no n.º 2, do artigo 72.º, do Código dos Contratos Públicos.

17.3 O júri solicitará aos concorrentes que procedam ao suprimento de irregularidades, nos termos do disposto no nº 3, do artigo 72º, do Código dos Contratos Públicos.

17.4 Os pedidos formulados pelo júri nos termos dos pontos 17.1 e 17.3, bem como as respetivas respostas, devem ser disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação acinGov, devendo os Concorrentes ser notificados desse facto.



18 – CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO E MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

18.1 A adjudicação será feita segundo o critério da proposta mais vantajosa para a entidade adjudicante determinada pela melhor relação qualidade-preço (Art.74º, nº 1, al. a), do CCP), tendo em conta os seguintes fatores e subfactores, com a respetiva ponderação:

a) Preço – 50%

O fator preço será classificado de forma inversamente proporcional aos valores apresentados, sendo o fator de proporcionalidade uma unidade que corresponde a 25% do Preço Base. O preço da proposta será classificado através da seguinte fórmula:

$$CP = 5 - \frac{P}{0,25 \times P_{BASE}}$$

CP – Classificação do Preço em Análise;

P – Preço em Análise;

P_{BASE} – Preço Base para o presente procedimento.

b) Valia técnica da proposta – 50%

O fator valia técnica da proposta será classificado de 1 a 5, avaliado através da seguinte fórmula:

$$VT = (PT + MD) \div 2$$

em que:

VT – Classificação da Valia Técnica da Proposta;

PT – Classificação do Plano de Trabalhos;

MD – Classificação da Memória Descritiva;

Avaliada através das seguintes componentes:

b.1) Plano de Trabalhos;

b.2) Memória Descritiva.

No descritivo dos requisitos definidos para cada uma das componentes de avaliação do fator “Valia



técnica das propostas” são utilizadas terminologias previstas no Código dos Contratos Públicos e outras comumente adotadas no setor da construção civil e obras públicas - em palavras ou expressões próprias da gíria do setor que possam ter interpretações distintas se descontextualizadas, as mesmas são assinaladas com [g#] para clarificação do seu significado no contexto em presença.

Componente “Plano de Trabalhos” (PT) – Art.º361 CCP

Requisito 01 - Atividades da Empreitada [25%]: identificação no Programa de Trabalhos [g0] das principais espécies de trabalho de cada especialidade do projeto de execução (10%), com durações determinadas a partir da estimativa de rendimentos de trabalho dos recursos afetados (5%), explicitando-se os "serviços afetados" (5%) e a dinâmica do estaleiro de apoio à obra (5%).

Conteúdos do PT	Pontuação
Lista de atividades coerente e interligada com o mapa de quantidades de trabalho; explicitadas todas as atividades referentes aos vários "serviços afetados" [g1]; duração das atividades determinada a partir dos rendimentos de trabalho [g2] e dos recursos afetados, devidamente explicitados; planeamento das atividades de estaleiro tendo em atenção as necessidades logísticas das diferentes fases de obra, em articulação com o Plano de Estaleiro [g3].	5,0
Lista de atividades coerente com o mapa de quantidades de trabalho, embora com omissões de atividades não críticas; explicitadas quase todas as atividades referentes aos vários "serviços afetados"; duração das atividades determinada com base nos rendimentos de trabalho dos recursos afetados, bem explicitados; faseamento das operações de montagem e desmontagem de estaleiro coerente com o Plano de Estaleiro.	4,0
O Plano de Trabalhos não considera algumas atividades relevantes indicadas no mapa de quantidades de trabalho; explicitadas algumas atividades referentes aos vários "serviços afetados"; não evidenciado que a duração das atividades teve em atenção os rendimentos dos recursos afetados, os quais não são devidamente explicitados; mencionadas as operações de montagem e desmontagem de estaleiro, com faseamento sem a devida correspondência com o Plano de Estaleiro.	3,0
Desarticulação entre a lista de atividades indicadas no Programa de Trabalhos e o mapa de quantidades de trabalho; atividades referentes aos "serviços afetados" não devidamente discriminadas; não evidente que a duração das atividades teve em consideração o rendimento dos recursos afetados; incoerências entre o faseamento das operações de montagem e/ou desmontagem de estaleiro e a execução de atividades de obra.	2,0
Omitidas atividades relevantes e não evidente a articulação com o mapa de quantidades de	



trabalho; não explicitadas as atividades referentes aos "serviços afetados"; fragilidades e incoerências na duração das atividades indicadas no Programa de Trabalhos; não discriminadas as operações de montagem e desmontagem de estaleiro.	1,0
---	-----

[g0] Programa de Trabalhos – representação gráfica da sequência cronológica das operações/tarefas/atividades da empreitada, com explicitação de durações e interdependências, conforme descrito no requisito 02 do Plano de Trabalhos.

[g1] serviços afetados – infraestruturas diversas referentes a serviços diversos (abastecimento de água, abastecimento de gás, drenagens de águas residuais e pluviais, alimentação de energia elétrica e telecomunicações, etc.) que são, direta ou indiretamente, afetados pela execução dos trabalhos previstos na empreitada e que devem por isso ser objeto de intervenção pelo empreiteiro (e.g. através do desvio temporário ou definitivo, suspensão temporária e posterior reposição, ou outras ações necessárias) por forma a assegurar o funcionamento ininterrupto desses serviços.

[g2] rendimento de trabalho – quantidade de trabalho realizado por unidade de recurso e tempo (conceito inverso de "consumo de recurso"), expresso em unidade compatível com a natureza do trabalho.

[g3] Plano de Estaleiro – representação gráfica das instalações e equipamentos de apoio à execução dos trabalhos em obra, traduzindo a infraestrutura logística de suporte que deverá responder adequadamente às necessidades operacionais nas diversas fases da empreitada, a qual deverá ser devidamente dimensionada e implantada em parcela(s) de terreno cedido pelo Dono de Obra e/ou propriedade de outra entidade que autorize a sua ocupação para esse fim.

Requisito 02 – Programa de Trabalhos [35%]: apresentação dos diagramas de GANTT e PERT/CPM, com explicitação das relações de interdependência entre as espécies de trabalho previstas na empreitada e atividades nelas incluídas (10%), identificação do "caminho crítico" do planeamento (15%) e quantificação das folgas das atividades "não críticas" (10%), em conformidade com o descrito nos pontos 11.6 e 11.7 do Programa de Concurso.

Conteúdos do PT	Pontuação
Explicitada a interdependência entre as atividades de obra e devidamente fundamentadas as precedências consideradas; identificadas as "atividades críticas" [g4] e corretamente assinalado o "caminho crítico" do planeamento [g5]; explicitadas e fundamentadas as margens das atividades classificadas como "não críticas".	5,0
Explicitada a interdependência entre as atividades de obra, mas algumas precedências não são justificadas; identificadas as "atividades críticas", mas não corretamente assinalado o "caminho crítico" do planeamento; explicitadas e fundamentadas as margens de algumas atividades "não críticas".	4,0
Explicitada a interdependência entre atividades de obra, mas com precedências incoerentes; identificadas as "atividades críticas", mas não assinalado o "caminho crítico" do planeamento; mencionadas atividades "não críticas", porém com fundamentação incompleta ou incorreta.	3,0
Omitidas as relações de interdependência na maior parte das atividades; "atividades críticas"	



incorretamente assinaladas; não explicita a margem das atividades "não críticas".	2,0
Apresentado diagrama de GANTT incompleto e contendo incoerências; não explicitadas as relações de interdependência entre as atividades de execução da obra; não identificadas as "atividades críticas" vs. "não críticas" do planeamento.	1,0

[g4] Atividade Crítica – tarefa com margem (ou folga) total nula (cf. terminologia PERT/CMP).

[g5] Caminho Crítico – sequência de atividades críticas num planeamento (cf. terminologia PERT/CMP).

Requisito 03 – Diagramas de Carga de Recursos [25%]: apresentação dos diagramas de carga dos recursos afetos à execução da empreitada (mão de obra e equipamentos) compatíveis com o Programa de Trabalhos proposto.

Conteúdos do PT	Pontuação
Disponibilizados diagramas de carga [g6] dos recursos a alocar à execução da obra, estruturados por natureza e categoria / tipologia de recurso, evidenciando-se coerência com o faseamento de atividades constante do Programa de Trabalhos, respeitando todas as exigências previstas no Programa de Concurso.	5,0
Disponibilizados diagramas de carga dos recursos a alocar à execução da obra, estruturados por natureza e categoria / tipologia de recurso, evidenciando-se a articulação com o faseamento de atividades constante do Programa de Trabalhos, mas com algumas incoerências, respeitando, no entanto, a maioria das exigências previstas no Programa de Concurso.	4,0
Disponibilizados diagramas de carga dos recursos a alocar à execução da obra, omitindo-se recurso(s) relevantes, evidenciando-se a articulação com o faseamento de atividades constante do Programa de Trabalhos, mas com diversas incoerências ou omissões.	3,0
Disponibilizados diagramas de carga dos recursos a alocar à execução da obra, omitindo-se recurso(s) relevantes para a execução da obra e sem apresentação de evidências da indexação daqueles diagramas ao faseamento de atividades constante do Programa de Trabalhos.	2,0
Diagramas de carga de recursos manifestamente insuficientes para identificar os meios necessários à viabilização de um plano de atividades adequado às especificidades da empreitada, sem correspondência direta entre aqueles diagramas e o Programa de Trabalhos.	1,0

[g6] diagrama de carga – representação gráfica da quantidade de recursos por tipologia e natureza necessários para execução dos trabalhos previstos na empreitada, estruturada em formato de tabela e gráfico de barras correspondente, considerando-se a unidade de tempo adequada e evidenciando correspondência direta com o Programa de Trabalhos.



Requisito 04 – Cronograma Financeiro / Plano de Pagamentos [15%]: fundamentação da interligação existente entre o Cronograma Financeiro / Plano de Pagamentos e o Programa de Trabalhos, demonstrando-se a coerência e o alinhamento daqueles elementos, em conformidade com o descrito no ponto 11.10 do Programa de Concurso.

Conteúdos do PT	Pontuação
Plano de Pagamentos [g7] detalhado (valores mensais e acumulados) da obra, expressamente elaborado a partir do faseamento de atividades, sendo evidente o alinhamento entre aquele documento e o Programa de Trabalhos.	5,0
Plano de Pagamentos detalhado (valores mensais e acumulados) da obra, expressamente elaborado a partir do faseamento de atividades, mas revelando incoerências na articulação entre aquele documento e o Programa de Trabalhos.	4,0
Plano de Pagamentos (valores mensais e acumulados), deixando transparecer diversas incoerências relativamente ao faseamento de atividades constante do Programa de Trabalhos.	3,0
Plano de Pagamentos com omissões de informação, não sendo evidente o alinhamento com o faseamento de atividades constante do Programa de Trabalhos.	2,0
Plano de Pagamentos com omissões de informação relevante que inviabilizam a sua utilização como elemento fiável de apoio à gestão económico-financeira da empreitada.	1,0

[g7] Plano de Pagamentos – documento onde se apresenta a previsão, quantificada e escalonada no tempo, do valor dos trabalhos a realizar pelo empreiteiro no decurso da obra, considerando-se a periodicidade definida para os pagamentos a efetuar pelo Dono de Obra e em conformidade com a sequência de atividades apresentadas no Plano de Trabalhos.

Componente “Memória Descritiva e Justificativa” (MD)

Requisito 01 - Programa de Trabalhos [40%]: descrição e justificação, detalhada e rigorosa, do Modo de Execução dos Trabalhos (20%), incluindo a intervenção nos serviços afetados (10%), com justificação do faseamento proposto no Programa de Trabalhos (10%) incluído no doc. PT1.

Conteúdos da MD	Pontuação
Descrito e fundamentado o modo como a generalidade dos trabalhos irá decorrer, mencionando-se as técnicas e os processos construtivos mais relevantes, enunciando-se os recursos utilizados e especificidade das atividades críticas; descritos em detalhe os trabalhos inerentes aos “serviços afetados” e sequência de tarefas, com alusão às entidades externas a envolver e aos procedimentos a implementar; muito bem justificada a sequência de atividades representada no	5,0



Programa de Trabalhos, fundamentando-se as principais precedências e disponibilizando-se informação complementar relevante.	
Descrito e justificado o modo como os principais trabalhos serão realizados, mencionando-se as técnicas e os processos construtivos mais relevantes e enunciando-se os recursos a mobilizar; descritos em detalhe os trabalhos inerentes aos “serviços afetados” e sequência de tarefas; está bem justificada a sequência de atividades representada no Programa de Trabalhos, fundamentando-se as principais precedências assinaladas no diagrama de GANTT.	4,0
Descrito e razoavelmente justificado o modo como os principais trabalhos serão realizados, mencionando-se genericamente as técnicas e os processos construtivos, aludindo-se em linhas gerais aos recursos a alocar; discriminados os trabalhos inerentes aos “serviços afetados” e sequência de tarefas; suficientemente justificada a sequência de atividades representada no Programa de Trabalhos, fundamentando-se algumas interdependências / precedências.	3,0
Descrito o modo como alguns trabalhos serão realizados, mencionando-se as respetivas técnicas de execução / processos construtivos e recursos a alocar; genericamente descritos os trabalhos inerentes aos “serviços afetados”; sequência de atividades representada no Programa de Trabalhos sem fundamentação ou com fundamentação insuficiente das interdependências entre atividades.	2,0
Descrito de forma pouco detalhada (ou essa informação não é apresentada) o modo de realização dos trabalhos; descritos com pouco detalhe e com omissões de informação relevantes os trabalhos inerentes aos “serviços afetados”; sequência de atividades representada no Programa de Trabalhos não adequadamente justificada.	1,0

Requisito 02 – Diagramas de Carga de Recursos [25%]: descrição e justificação da mobilização dos meios humanos e equipamentos, conforme diagramas de carga de recursos incluídos no doc. PT2.

Conteúdos da MD	Pontuação
Apresentada em detalhe a fundamentação subjacente à elaboração dos diagramas de carga dos recursos a alocar à execução da obra, em coerência com o faseamento de atividades e quantidades de trabalho indicadas no Programa de Trabalhos, referente a Mão-de-Obra e Equipamentos.	5,0
Apresentada a fundamentação subjacente à elaboração dos diagramas de carga dos recursos a alocar à execução da obra, em coerência com o faseamento de atividades e quantidades de trabalho indicadas no Programa de Trabalhos, referente a Mão-de-Obra e Equipamentos.	4,0
Descritos e fundamentados os princípios gerais considerados na elaboração dos diagramas de carga dos recursos a alocar à execução da obra, referente a Mão-de-Obra e Equipamentos.	3,0
Enunciados alguns princípios gerais considerados na elaboração dos diagramas de carga dos recursos a alocar à execução da obra, referindo-se a alguns desses recursos, mas sem o detalhe	2,0



adequado.	
Não enunciados os princípios gerais considerados na elaboração dos diagramas de carga dos recursos a alocar à execução da obra ou, se enunciados, sem a necessária clareza.	1,0

Requisito 03 - Plano de Estaleiro da Obra [15%]: apresentação fundamentada do Plano de Estaleiro proposto para apoio logístico à execução da obra.

Conteúdos da MD	Pontuação
Apresentado um Plano do Estaleiro da obra, adequadamente dimensionado, com implantação das instalações (inclui áreas para eventual produção de betão e prefabricação de elementos construtivos), caminhos de circulação, vedação e acessos, áreas de armazenamento (vários materiais), equipamentos fixos (e.g. gruas), infraestruturas diversas (redes) e sinalética, descrevendo-se os procedimentos operacionais a implementar para gerir adequadamente aquela infraestrutura logística de apoio à execução da empreitada.	5,0
Apresentado um Plano do Estaleiro da obra, adequadamente dimensionado, com implantação das instalações necessárias (inclui áreas para eventual produção de betão e prefabricação de elementos construtivos), caminhos de circulação, vedação e acessos, áreas de armazenamento (vários materiais), equipamentos fixos (e.g. gruas), infraestruturas diversas (redes) e sinalética.	4,0
Apresentado um Plano do Estaleiro da obra, com implantação da generalidade das instalações necessárias, caminhos de circulação, vedação e acessos, áreas de armazenamento, equipamentos fixos, redes várias e sinalética, traduzindo em linhas gerais a infraestrutura logística de apoio à execução da empreitada.	3,0
Apresentado um Plano do Estaleiro da obra, com implantação de algumas instalações necessárias, caminhos de circulação, vedação e acessos, áreas de armazenamento, equipamentos fixos, redes várias e sinalética, traduzindo de forma incompleta a infraestrutura logística de suporte de apoio à execução da empreitada.	2,0
Apresentado um Plano do Estaleiro da obra que se revela insuficiente para satisfazer adequadamente as necessidades de apoio à obra.	1,0

Nota: a área que o Dono de Obra disponibilizará para montagem do estaleiro de apoio à obra situa-se na encosta localizada a sul/poente da área de implantação do edifício, devendo o Empreiteiro assegurar condições de vedação e acesso ao local compatíveis com requisitos de operacionalidade e segurança.

Requisito 04 - Monitorização do Planeamento [10%]: descrição fundamentada da metodologia preconizada para monitorização do Plano de Trabalhos durante a execução da obra (5%) e



apresentação de um Plano de Contingência para, se necessário, corrigir eventuais atrasos em atividades críticas (5%).

Conteúdos da MD	Pontuação
Descrita detalhadamente a metodologia que se propõe implementar para monitorização do Plano de Trabalhos no decurso da obra, com indicação dos meios afetos a esse processo, periodicidade das rotinas de controlo e relatórios internos de reporte, explicando-se a metodologia de supervisão das "atividades críticas" e de controlo de margens (folgas) das demais atividades; descritas as ações preventivas e corretivas que permitam assegurar uma eficaz gestão das datas chave da empreitada, com foco nas "atividades críticas" do planeamento, configurando um "Plano de Contingência" com a descrição dos conteúdos e processo de operacionalização.	5,0
Descrita detalhadamente a metodologia que se propõe implementar para monitorização do Plano de Trabalhos no decurso da obra, com indicação dos meios afetos a esse processo, periodicidade das rotinas de controlo e relatórios internos de reporte; descritas as ações preventivas e corretivas que permitam assegurar uma eficaz gestão das datas chave da empreitada, com foco nas "atividades críticas" do planeamento.	4,0
Descrita em linhas gerais a metodologia que se propõe implementar para monitorização do Plano de Trabalhos no decurso da obra, com indicação dos meios afetos a esse processo e periodicidade das rotinas de controlo; enunciadas algumas ações preventivas e corretivas a implementar tendo em vista assegurar a gestão de datas chave da empreitada, com foco em "atividades críticas" do planeamento.	3,0
Enunciados, em linhas gerais, o(s) procedimento(s) que se propõe implementar para monitorização do Plano de Trabalhos no decurso da obra, com eventual menção aos meios afetos a esse processo e às rotinas de controlo; enunciadas algumas medidas que se propõe implementar para prevenir eventuais desvios de prazo(s) que possam ocorrer durante a execução da obra, no âmbito da monitorização do Programa de Trabalhos da empreitada.	2,0
Não explicitados procedimentos para monitorização do Plano de Trabalhos no decurso da obra ou, se o são, evidenciam deficiências no método proposto que põem em causa a respetiva eficácia; não mencionadas ações concretas plausíveis para prevenir eventuais desvios de prazo(s) que possam ocorrer durante a execução da obra, no âmbito da monitorização do Programa de Trabalhos da empreitada.	1,0

Requisito 05 - Planos de Gestão (Qualidade, Segurança e Ambiente) [10%]: descrição da estrutura dos Planos de Gestão (Qualidade, Segurança e Ambiente) que se propõe implementar na empreitada, alicerçados em referenciais normativos aplicáveis.



Conteúdos da MD	Pontuação
Apresentada a estrutura tipo dos Planos da Qualidade (PQL), de Segurança e Saúde (PSS) e de Gestão Ambiental (PGA) que se propõe implementar, com listagem dos procedimentos chave previstos e descrição da estrutura de suporte à implementação e monitorização em obra desses Planos (meios técnicos e logísticos, metodologias de controlo), descrevendo-se as principais ações de prevenção de riscos e mencionando-se os Indicadores Chave (KPI) que serão considerados para avaliação do desempenho em cada área (Q;S;A)* segundo uma perspetiva integradora, sendo evidente a adequação daqueles Planos à empreitada.	5,0
Apresentada a estrutura tipo dos Planos da Qualidade (PQL), de Segurança e Saúde (PSS) e de Gestão Ambiental (PGA) que se propõe implementar, com listagem dos procedimentos chave previstos e descrição da estrutura de suporte à implementação e monitorização em obra desses Planos (meios técnicos e logísticos; metodologias de controlo), informação que se revela consistente e adequada à natureza da obra.	4,0
Apresentada a estrutura tipo dos Planos da Qualidade (PQL), de Segurança e Saúde (PSS) e de Gestão Ambiental (PGA) que se propõe implementar, com listagem dos procedimentos chave previstos e descrição da estrutura de suporte à implementação e monitorização em obra desses Planos (meios técnicos e logísticos; metodologias de controlo), informação que apresenta diversas inconsistências relativamente às especificidades da obra.	3,0
Apresentada a estrutura tipo dos Planos da Qualidade (PQL), de Segurança e Saúde (PSS) e de Gestão Ambiental (PGA) que se propõe implementar, com listagem de procedimentos referentes àquelas matérias, mas não descreve a estrutura de suporte à implementação e monitorização em obra desses Planos, ou não é evidente a sua plena aplicabilidade face às especificidades da obra.	2,0
Não apresentada a estrutura tipo de Planos da Qualidade (PQL), de Segurança e Saúde (PSS) e de Gestão Ambiental (PGA) ou, se o é, contém imprecisões e revela inconsistências não compatíveis com uma gestão eficaz da empreitada.	1,0

* Qualidade, Segurança e Ambiente

18.2. A Classificação Final será obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = CP \times 50\% + VT \times 50\%$$

em que:

CF = Classificação Final;

CP = Classificação do Preço em Análise;

VT = Classificação da Valia Técnica da Proposta.



18.3. Em caso de empate na Classificação Final prevalecerá a proposta que tiver apresentado o valor mais baixo. Se o empate persistir prevalecerá a proposta que tiver melhor classificação no fator “Valia Técnica da Proposta”. Se, mesmo assim, o empate persistir, recorrer-se-á a um sorteio, que obedecerá à seguinte metodologia:

1º Determinar-se-á a seriação dos concorrentes para efeito de estabelecer a ordenação da retirada da bola, pela maior pontuação obtida através de um lance de dados;

2º A cor das bolas significará a seguinte ordenação:

- 1ª Posição: Bola branca;
- 2ª Posição: Bola preta;
- 3ª Posição: Bola vermelha;
- 4ª Posição: Bola verde.

Deste ato será lavrada ata que será assinada por todos os presentes.

19 – ADJUDICAÇÃO POR LOTES

No presente procedimento não será efetuada a adjudicação por lotes.

20 – PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

20.1 Considera-se que o preço total resultante de uma proposta é anormalmente baixo quando seja 20% ou mais inferior ao preço base.

20.2 Nenhuma proposta pode ser excluída com fundamento no facto de dela constar um preço total anormalmente baixo sem antes ter sido solicitado ao respetivo concorrente, por escrito, que, em prazo adequado, preste esclarecimentos relativos aos elementos constitutivos relevantes da proposta.

21 – JÚRI DO CONCURSO

21.1 As propostas serão analisadas pelo Júri do Concurso, a designar para o efeito, de acordo com o disposto no artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos.

21.2 O Júri do Concurso poderá socorrer-se de peritos ou consultores, para a emissão de pareceres



em áreas especializadas, nos termos do n.º 6 do artigo 68.º do Código dos Contratos Públicos.

21.3 O Júri do Concurso elaborará um Relatório Preliminar de Avaliação das Propostas fundamentado sobre o mérito das propostas avaliadas, ordenando-as por ordem decrescente, de acordo com metodologia de avaliação fixada para o efeito.

21.4 No Relatório Preliminar, o Júri do Concurso deverá também propor, fundamentadamente, a exclusão das propostas, nos termos do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos.

22 – AUDIÊNCIA PRÉVIA

22.1 A decisão de adjudicação será precedida de audiência prévia escrita dos concorrentes, nos termos do disposto no artigo 147º do Código dos Contratos Públicos.

22.2 Os Concorrentes têm 5 (cinco) dias úteis após a notificação do projeto de decisão final para se pronunciarem sobre o mesmo.

22.3 A notificação fornece os elementos necessários para que os concorrentes fiquem a conhecer todos os aspetos relevantes para a decisão, nas matérias de facto e de Direito, indicando também as horas e o local onde o processo poderá ser consultado.

23 – RELATÓRIO FINAL

23.1 Terminada a Audiência prévia, o Júri do Concurso elaborará um Relatório Final fundamentado, no qual pondera as observações dos Concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146º do CCP.

23.2 No caso previsto na parte final do ponto anterior, bem como quando do Relatório Final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do Relatório Preliminar, o Júri do Concurso procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 148º do CCP.

23.3 Elaborado o relatório final, o júri envia-o, juntamente com os demais documentos que compõem



o processo, ao órgão competente para a decisão de contratar.

24 – ADJUDICAÇÃO, ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONTRATO, CAUÇÃO

24.1 A decisão de adjudicação, acompanhada do relatório final de análise das propostas, é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes, não podendo a outorga do contrato ter lugar antes de decorridos 10 contados da data de tal notificação.

24.2 Notificado da decisão de adjudicação, o Adjudicatário deve:

- a) Apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, os documentos de habilitação exigidos por lei e pelo presente Programa de Concurso;
- b) Prestar caução no montante exigido no ponto 24.8 do presente Programa de Concurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis, devendo comprovar essa prestação junto da Universidade de Coimbra, no dia imediatamente subsequente;
- d) Confirmar, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativamente a atributos, termos ou condições da proposta.

24.3 Concretizados os procedimentos previstos no número anterior e aprovada pela Universidade de Coimbra a minuta do contrato a celebrar, o Adjudicatário é notificado da mesma, considerando-se esta aceite quando haja declaração expressa nesse sentido ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes à respetiva notificação.

24.4 No prazo de 15 (quinze) dias de calendário, o Adjudicatário deverá apresentar o documento referido em 26.2 ou 26.3, relativo aos seguros.

24.5 No caso de o Adjudicatário ser um Agrupamento ou Consórcio, este deverá, até à data da assinatura do contrato, entregar os documentos referidos em 15.5.

24.6 No contrato ficarão indicados os trabalhos a realizar em regime de subempreitada, a identidade dos respetivos Subempreiteiros e as condições relativas aos correspondentes pagamentos, prazos, qualidade dos trabalhos, preços e respetiva revisão. Nos contratos de subempreitada, os interesses



da Universidade de Coimbra, deverão ficar garantidos em condições idênticas às estipuladas no contrato da própria empreitada.

24.7 No cumprimento do disposto no artigo 104º do CCP, a Universidade de Coimbra, comunicará a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do contrato.

24.8 O valor da caução é de 5% (cinco por cento) do preço contratual e será prestada por depósito em dinheiro (Anexo V do Presente Programa do Procedimento) ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou ainda mediante garantia bancária à primeira solicitação (Anexo VI presente Programa do Procedimento) ou por seguro-caução à primeira solicitação (Anexo IX do Presente Programa do Procedimento). Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo Adjudicatário é de 10% (dez por cento) do preço contratual.

24.9 O disposto no nº 4 do artigo 88º do CCP não se aplica ao presente procedimento.

25 – NOTIFICAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

25.1 Serão notificados, em simultâneo, todos os Concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo Adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação.

25.2 Os documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário, deverão ser disponibilizados no processo de concurso para consulta de todos os Concorrentes.

26 – SEGUROS

26.1 O Adjudicatário deverá ser tomador dos seguros estabelecidos no Caderno de Encargos.

26.2 O Adjudicatário, deverá, no prazo referido em 24.4 e por forma a obter a prévia aprovação do Dono de Obra apresentar proposta de minuta integral da apólice de seguro, emitida pela seguradora, com declaração de que esta se compromete a proceder à respetiva emissão.

26.3 No ato da consignação, deverá o Adjudicatário entregar cópias das respetivas apólices, sob pena da adjudicação ficar sem efeito.



27 – ENCARGOS DO CONCORRENTE

27.1. São encargos do Concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta, incluindo as de prestação da caução.

27.2. São ainda da conta do adjudicatório as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato.

28 – ACESSO ÀS PEÇAS DO CONCURSO

28.1. O presente procedimento será integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública acinGov com o seguinte endereço eletrónico: <http://www.acingov.pt>.

28.2. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta, o download das peças do procedimento bem como apresentar a proposta. Para ter acesso à referida plataforma eletrónica, deverá efetuar o registo no endereço eletrónico <http://www.acingov.pt>.

29 – CONSULTA DA LISTA DOS CANDIDATOS E DAS PROPOSTAS / SOLUÇÕES / CANDIDATURAS APRESENTADAS

29.1 No dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação das propostas, será disponibilizada através da plataforma acinGov a lista dos concorrentes.

29.2 Os concorrentes poderão consultar a lista referida no ponto anterior bem como as propostas apresentadas pelos concorrentes.

30 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

30.1 Em tudo o omissso no presente programa de concurso, será aplicado o disposto no Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos (CCP), na redação atual e restante legislação em vigor.

30.2 As normas do programa do concurso prevalecem sobre quaisquer indicações constantes dos anúncios com elas desconformes.



30.3 As normas constantes no CCP prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes.

30.4 Todos os prazos indicados no presente programa de concurso cumprem o disposto no artigo 470.º do CCP.

31 – PROTEÇÃO DE DADOS

O tratamento de dados pessoais obedecerá ao disposto no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016), sendo os mesmos utilizados exclusivamente para os fins decorrentes do presente procedimento, seja na fase da formação do contrato, seja na fase da respetiva execução.

Coimbra, 27 de abril de 2021

O Reitor, *Prof. Doutor Amílcar Falcão*



ANEXOS

- Anexo I: Modelo de declaração de habilitação
- Anexo II: Modelo de indicação do preço contratual
- Anexo III: Modelo de Guia de depósito
- Anexo IV: Modelo de garantia bancária à primeira solicitação
- Anexo V: Modelo de garantia bancária (reforço caução)
- Anexo VI: Modelo de garantia bancária (adiantamento)
- Anexo VII: Modelo de seguro caução à primeira solicitação



ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal. ... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO II

MODELO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL

...(indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com sede em pessoa coletiva n.º , com o capital social de obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem a “Empreitada para a execução dos trabalhos de construção do Edifício MIA – Portugal (UC BIOMED) da Universidade de Coimbra”, no prazo de execução de 720 dias, em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual de Euros (.....euros), nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela Universidade de Coimbra, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

À quantia supra mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal de 6%.

À presente proposta aplica-se a regra da inversão do sujeito passivo de IVA, ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 2º do CIVA, nos trabalhos que se enquadrarem dentro da referida definição.

Data... Assinatura...



ANEXO III

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

Vai detentor do alvará com sede pessoa coletiva n.º , com o capital social de depositar na (sede, filial, agência ou delegação) da (instituição) a quantia de euros (..... euros) (em dinheiro ou representada por) como caução exigida para a “Empreitada para a execução dos trabalhos de construção do Edifício MIA – Portugal (UC BIOMED) da Universidade de Coimbra”, para os efeitos do disposto no artigo 88.º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos.

Este depósito fica à ordem de Universidade de Coimbra, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data ... Assinatura:



ANEXO IV

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO (Caução Inicial)

Em nome e a pedido de (Adjudicatário) com sede em pessoa coletiva n.º, com o capital social de vem o Banco com sede em com capital social de registado na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º ... de __/__/__, declarar prestar a favor da Universidade de Coimbra uma Garantia Bancária autónoma, irrevogável e à primeira solicitação, no valor de Euros (.....euros), correspondente à caução de 5% de..... Euros (valor de adjudicação), prevista no Programa de Concurso para a adjudicação da “Empreitada para a execução dos trabalhos de construção do Edifício MIA – Portugal (UC BIOMED) da Universidade de Coimbra”, destinada a garantir o bom e integral cumprimento de todas e quaisquer obrigações emergentes da adjudicação da referida empreitada.

Assim, por força desta Garantia, obriga-se este Banco a pagar à primeira solicitação da Universidade de Coimbra sem interferência da garantida e observando o montante acima estabelecido sem que a Universidade de Coimbra tenha de justificar o pedido e sem que o Banco possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato acima identificado ou com o cumprimento das obrigações que a garantida assume com a celebração do contrato, as importâncias que a Universidade de Coimbra lhe solicite, sendo-lhe vedado deixar de o fazer sob qualquer pretexto ou fundamento, bem como a responder, respeitando o mesmo montante, pelas despesas decorrentes da medida judicial a que aquela entidade porventura se veja obrigada a recorrer para demandar a observância dos seus direitos.

O Banco deve pagar as quantias solicitadas pela Universidade de Coimbra, no prazo máximo de 5 dias úteis após o pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente Garantia autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em



vigor até à sua extinção nos termos do contrato e da legislação aplicável.

Assegura o Banco, outrossim, que o compromisso aqui assumido satisfaz plenamente as exigências e determinações da legislação portuguesa que é a aplicável e em especial a legislação bancária, sendo o foro do Tribunal da Comarca de Coimbra o competente para dirimir quaisquer questões relativas à presente garantia, com expressa renúncia a qualquer outro.

Finalmente, declaram os signatários da presente que o Banco e estes estão regularmente autorizados a prestar Garantia Bancária desta natureza, consoante disposição do Estatuto Social do Banco.

É pois de Euros (.....Euros) o valor da presente Garantia.

Data

Assinaturas (Reconhecidas na qualidade).



ANEXO V

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA (Reforço de Caução)

Em nome e a pedido de (Adjudicatário) com sede em pessoa coletiva n.º , com o capital social de vem o Banco com sede em com capital social de registado na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º ... de, declarar prestar a favor da Universidade de Coimbra uma Garantia Bancária autónoma, irrevogável e à primeira solicitação, no valor de Euros (.....Euros), correspondente à substituição da retenção de 5% do valor da faturação para reforço da caução prestada em garantia da execução da “Empreitada para a execução dos trabalhos de construção do Edifício MIA – Portugal (UC BIOMED) da Universidade de Coimbra”.

Assim, por força desta Garantia, obriga-se este Banco a pagar à primeira solicitação da Universidade de Coimbra sem interferência da garantida e observando o montante acima estabelecido sem que a Universidade de Coimbra, tenha de justificar o pedido e sem que o Banco possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato acima identificado ou com o cumprimento das obrigações que a garantida assume com a celebração do contrato, as importâncias que a Universidade de Coimbra, lhe solicite, sendo-lhe vedado deixar de o fazer sob qualquer pretexto ou fundamento, bem como a responder, respeitando o mesmo montante, pelas despesas decorrentes da medida judicial a que aquela entidade porventura se veja obrigada a recorrer para demandar a observância dos seus direitos.

O Banco deve pagar as quantias solicitadas pela Universidade de Coimbra, prazo máximo de 5 dias úteis após o pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente Garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção nos termos do contrato e da legislação aplicável.

Assegura o Banco, outrossim, que o compromisso aqui assumido satisfaz plenamente as exigências e determinações da legislação portuguesa que é a aplicável e em especial a legislação bancária,



sendo o foro do Tribunal da Comarca de Coimbra o competente para dirimir quaisquer questões relativas à presente garantia, com expressa renúncia a qualquer outro.

Finalmente, declaram os signatários da presente que o Banco e estes estão regularmente autorizados a prestar Garantia Bancária desta natureza, consoante disposição do Estatuto Social do Banco.

É pois de Euros... (..... Euros) o valor da presente Garantia.

Data

Assinaturas (Reconhecidas na qualidade).



ANEXO VI

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA (Adiantamento)

Em nome e a pedido de (Adjudicatário) com sede em pessoa coletiva n.º , com o capital social de vem o Banco com sede em com capital social de registado na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º ... de _/ / , declarar prestar a favor da Universidade de Coimbra, uma Garantia Bancária autónoma, irrevogável e à primeira solicitação, no valor deEuros (..... euros), correspondente à caução de adiantamento de ... (%) S/ Euros (valor de adjudicação), prevista na Cláusula n.º ... do Contrato de Empreitada.

Assim, por força desta Garantia, obriga-se este Banco a pagar à primeira solicitação da Universidade de Coimbra sem interferência da garantida e observando o montante acima estabelecido sem que a Universidade de Coimbra, tenha de justificar o pedido e sem que o Banco possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato acima identificado ou com o cumprimento das obrigações que a garantida assume com a celebração do contrato, as importâncias que a Universidade de Coimbra lhe solicite, sendo-lhe vedado deixar de o fazer sob qualquer pretexto ou fundamento, bem como a responder, respeitando o mesmo montante, pelas despesas decorrentes da medida judicial a que aquela entidade porventura se veja obrigada a recorrer para demandar a observância dos seus direitos.

O Banco deve pagar as quantias solicitadas pela Universidade de Coimbra prazo máximo de 5 dias úteis após o pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente Garantia autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção nos termos do contrato e da lei aplicável.

Assegura o Banco, outrossim, que o compromisso aqui assumido satisfaz plenamente as exigências e determinações da legislação portuguesa que é a aplicável e em especial a legislação bancária, sendo o foro do Tribunal da Comarca de Coimbra o competente para dirimir quaisquer questões dele



emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

Finalmente, declaram os signatários da presente que o Banco e estes estão regularmente autorizados a prestar Garantia Bancária desta natureza, consoante disposição do Estatuto Social do Banco.

É pois de Euros(..... Euros) o valor da presente Garantia.

Data

Assinaturas (Reconhecidas na qualidade).



ANEXO VII

MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

A companhia de seguros....., com sede em....., pessoa coletiva nº, com o capital social de presta o favor da Universidade de Coimbra e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de correspondente à caução de 5% prevista no Programa de Concurso destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) com sede em pessoa coletiva nº, com o capital social de assumirá no contrato que com ela a Universidade de Coimbra vai outorgar e que tem por objeto a Empreitada para a execução dos trabalhos de construção do Edifício MIA – Portugal (UC BIOMED) da Universidade de Coimbra”, regulada nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à primeira solicitação da Universidade de Coimbra sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que.....(empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à Universidade de Coimbra quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos no contrato e na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

O presente seguro-caução rege-se pela legislação portuguesa, sendo o foro do Tribunal da Comarca de Coimbra o competente para dirimir quaisquer questões dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

Data

Assinaturas (Reconhecidas na qualidade)